



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 15 DE MAIO DE 2023

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10  
DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os requisitos básicos de formação do cargo de Coordenador “CRAS” constante do Anexo III da Lei Complementar 19/2012 passa a ter a seguinte redação:

**“FORMAÇÃO: Ensino médio completo.” (NR)**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 27 de setembro de 2022.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
**Prefeito do Município**



## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade a adequação de escolaridade exigida para o cargo de Coordenador do CRAS.

Atualmente, exige-se escolaridade em ensino superior, cujos candidatos não se interessam pelo salário proposto, de pouco mais de R\$ 2.500,00.

Assim, necessário a correção da escolaridade com vistas a ampliar os interessados a assumir o ofício, cuja função é de sua importância para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.

Na expectativa da aprovação unânime do presente projeto, despeço-me.

Atenciosamente

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
**Prefeito do Município**